



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ) tem entre suas atividades fins prover apoio aos navios e as diversas Organizações Militares da Marinha do Brasil (MB), sendo uma Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais (OMPS-I) incumbida pela execução de reparos navais de alta complexidade, programados e emergenciais nos navios e embarcações da MB estacionados no Rio de Janeiro ou sediados em outros Estados da União.

1.2. Na Área-Rio, a Base Naval do Rio de Janeiro é uma Organização Militar da MB responsável pela revisão dos equipamentos de salvatagem presentes na dotação dos navios. Dentre os equipamentos revisados por esta Base, destacam-se as balsas salva-vidas. Estas balsas devem passar por rotina de revisão periódica, conforme o intervalo previsto na Norma Interna da Marinha do Brasil CAAML-702 no item c do tópico 2.6:

“c) todos os equipamentos de salvatagem infláveis deverão ser revisados em intervalos que não excedam 12 meses, entretanto a DPC, a seu critério, poderá prorrogar esse período por mais 5 meses, quando houver impossibilidade de se efetuar a revisão. Tais manutenções poderão ser realizadas nas Organizações Militares Prestadoras de Serviço (OMPS) capacitadas ou por empresas terceirizadas, de acordo com as estações de manutenção autorizadas pela DPC.”

1.3. Dotar de equipamentos de salvatagem com certificado de revisão válido trata-se de requisito fundamental para a navegação de um meio naval, uma vez que, em caso de acidentes durante a navegação em rios e principalmente em alto mar, a única forma de salvaguardar a vida dos tripulantes do navio é através das balsas e coletes salva-vidas, por tempo suficiente até que o socorro atenda. Devido a esse fato, os navios da MB somente podem desatracar de suas bases para atendimento das demandas constitucionais se providos dos equipamentos de salvatagem revisados e em pronto uso. Assim, fica evidente a importância da execução desse serviço.

1.4. Vale ressaltar que os serviços supramencionados devem ser realizados em estações certificadas conforme preconizado na NORMAN-321 da Diretoria de Portos e Costas (DPC). É necessário que a Empresa responsável pelo serviço tenha a devida qualificação para revisão conforme preconizado pelo fabricante do material. Em virtude deste fato, torna-se

imprescindível a contratação de pessoa jurídica para execução das revisões, pois se nota de pronto que estas transcendem as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como a qualificação do pessoal, o que justifica a sua contratação. Quanto ao último argumento, destaca-se a grande rotatividade existente entre militares componentes de uma organização militar, além das diversas atribuições paralelas; tais fatos dificultam a especialização da mão de obra orgânica em tais serviços, pois seriam gerados ônus recorrentes com certificação de novos integrantes da oficina.

1.5. Trata-se de serviço comum, não continuado, para a consecução das necessidades dos diversos meios apoiados.

1.6. Observadas a complexidade do serviço e a necessidade de especialização e certificações, verifica-se que as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável não conseguem atender a referida demanda, se não for por meio de terceirização.

1.7. Pelo caráter emergencial da situação se faz necessário o pedido de dispensa de licitação para que o serviço possa ser executado o mais breve possível, revalidando as balsa salva-vidas e, assim, evitando que os meios navais fiquem inoperantes.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Seção de Serviços Complementares da Base Naval do Rio de Janeiro.

2.2. Responsável pela contratação: 1T (EN) HENRIQUE DANTAS SANT'ANNA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para atendimento das necessidades da Marinha do Brasil são os seguintes:

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

3.1.1. Verificou-se que o item do presente OBJETO não consta no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS; adicionalmente verificou-se que não há legislação específica.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões abaixo justificadas:

3.3.1. O material poderá ser vistoriado no momento da entrega.

3.4. As unidades de fornecimento e as especificações dos itens devem ser fielmente respeitadas.

3.5. As características dos materiais fornecidos deverão obedecer fielmente o preconizado no presente documento; estando sujeito a não recebimento em caso de discrepâncias. Devendo a contratada sanar as discrepâncias com a devida celeridade, de forma a não influenciar a disponibilidade dos meios operativos da MB.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Foi realizado o levantamento de mercado pela plataforma painel de preços, porém não foi encontrada contratação de objetos da mesma natureza em outros órgãos e entidades.

4.2 Devido à especificidade legal e normativa do objeto contratado, não foi possível identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Consequentemente, não foi identificada motivação para acarretar na realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

4.3 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de revisão de balsa salva-vidas com emissão de laudo.

4.4. Este método é o que melhor atende aos interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

4.4.1 A realização deste serviço por parte da Administração NÃO é vantajosa em termos de economicidade; de forma que a segmentação do objeto cria dispêndios logísticos e morosidade na execução do objeto.

4.4.2 A segmentação dos itens dos objetos para contratação por diversas pessoas jurídicas é inviável, devido aos possíveis atrasos no atendimento das demandas e consequente inoperabilidade dos meios navais da Marinha do Brasil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Este Estudo Preliminar foi realizado por uma equipe de servidores designados pelo Chefe do Departamento Industrial da Base Naval do Rio de Janeiro, de modo a planejar a melhor maneira de realizar a revisão das balsas salva-vidas para os meios operativos da Marinha do Brasil localizados na área do Rio de Janeiro.

5.2 O serviço de revisão de balsa salva-vidas é composto pelas seguintes etapas:

Para as balsas salva-vidas propriamente ditas, a sua revisão consiste em:

- Análise da integridade da estrutura física;
- Colagem;
- Verificação da integridade dos cilindros de disparo;
- Teste de pressão;
- Fornecimento e substituição de medicamentos;
- Verificação da vida útil dos sobressalentes;
- Limpeza das balsas;
- Manutenção do casulo;
- Fornecimento e colagem de adesivos;
- Montagem e desmontagem; e
- Emissão de certificado de revisão em balsas.

Caso o cilindro de disparo da balsa salva-vidas necessite, poder-se-á realizar a manutenção contida nos itens abaixo:

- Teste hidrostático do cilindro de disparo;
- Tratamento e pintura da área externa;
- Substituição do selo de vedação;

- Substituição do castelo de vedação; e
- Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO₂) e Nitrogênio (N₂).

5.2.1 Deslocamento de uma equipe capacitada da Empresa para iniciar a execução do objeto no Departamento de Administração da Base Naval do Rio de Janeiro, localizada na Ilha de Mocanguê Grande, s/nº, Ponta D'Areia – Niterói – RJ. CEP: 24.049-900.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Conforme verificado pelo setor técnico da Base Naval do Rio de Janeiro, o serviço contempla os quantitativos presentes na tabela a seguir:

REVISÃO DE BALSAS SALVA-VIDAS			
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD
1	- Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição de medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; fornecimento e colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsas com capacidade para 15 pessoas.	UN	6
2	- Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição de medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; fornecimento e colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsas com capacidade para 16 pessoas.	UN	9
3	- Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição de medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; fornecimento e colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsas com capacidade para 20 pessoas.	UN	1
4	- Análise da integridade da estrutura física; colagem; verificação da integridade dos cilindros de disparo; teste de pressão; fornecimento e substituição de medicamentos; verificação da vida útil dos sobressalentes; limpeza das balsas; manutenção do casulo; fornecimento e colagem de adesivos; (des) montagem; emissão de certificado de revisão em balsas com capacidade para 25 pessoas.	UN	5
5	Teste hidrostático do cilindro de disparo	UN	1
6	Tratamento e pintura da área externa dos cilindros	UN	15
7	Substituição do selo vedação	UN	15
8	Substituição do castelo de vedação	UN	15
9	Fornecimento de Dióxido de Carbono (CO ₂) e Nitrogênio (N ₂)	KG	120

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A referida pesquisa de preços realizar-se-á com os fornecedores de serviço, seguindo as diretrizes veiculadas pelo artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, foi

encontrado somente uma cotação dos serviços supracitados pelo sítio *paineldepregos.planejamento.gov.br*, fato gerado devido a alta especificidade dos serviços ensinados e especificações técnicas dos equipamentos.

7.2 A cotação foi coletada também através de orçamento em papel timbrado e assinado pelo representante da Empresa e devendo estar relacionados os custos dos itens a seguir: custo de mão de obra, encargos sociais, custos de administração, transporte de pessoal, alimentação, adicionais de salários, ferramentas, licenças, impostos e lucro.

7.3 Ressalta-se que os valores inexecutáveis ou excessivamente elevados foram descartados através do cálculo da média e desvio-padrão da amostra. Assim, para o cálculo do valor estimado, foi calculado a média dos valores restantes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 Justifica-se a não divisão dos itens, devido a natureza do escopo dos serviços, pois estes são facilmente executáveis em uma mesma linha de produção, reduzindo os custos de manuseio e transporte, além de maximizar a eficiência e o mitigar o tempo gasto para realização do objeto. A eventual criação de subgrupos acarretaria numa elevação do custo global, a medida que diversas oficinas entrariam em uma mesma linha de produção. Adicionalmente, haveria dificuldades para estabelecer qual seria a real garantidora do serviço, pois várias empresas iriam trabalhar na mesma revisão, havendo interferências nos serviços.

8.2 É necessário evitar que empresas com pouca capacidade financeira e com pouca experiência na atividade demandada participem do processo licitatório. Consequentemente, um contrato mais robusto mitiga a participação desse tipo de empresa.

8.3 A contratação única gera economia:

8.3.1 nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa.

8.3.2 de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamento.

8.3.3 de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

8.3.4 Um contrato mais robusto é mais atraente para as empresas, aumentando a competitividade no alto nível de capacitação técnica.

8.3.5 Consequentemente, os objetos que se pretende licitar devem estar em itens agrupados, pois:

8.3.6 A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução.

8.3.7 Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou amplificação da competitividade com o parcelamento, antes, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores baixos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. No presente órgão não há contratações correlatas para o presente OBJETO.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável ao Comando da Marinha. Apesar disso, a contratação está em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico Organizacional (PEO) da Base Naval do Rio de Janeiro.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 Destaca-se que inexistem quadros funcionais na Marinha do Brasil com a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

11.2 Quanto a economicidade na contratação dos serviços em questão, a Administração, ao terceirizar suas atividades-meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituído, na busca pela defesa da Pátria.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A Marinha do Brasil apresenta um histórico recente de contratações nesta natureza; de modo a já possuir ambiente adequado e estrutura necessária.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão inseridas como obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

13.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes nas diversas etapas de execução do serviço.

13.1.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

13.1.3 Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água.

13.1.4 Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades, além da adequada separação dos resíduos conforme as boas práticas de reciclagem.

13.2 Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG, nº 1, DE 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

13.2.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

13.2.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

13.2.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

13.2.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços.

13.2.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

13.2.7 Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.2.8 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, precedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Niterói, RJ, em 02 de setembro de 2025.

HENRIQUE DANTAS SANT'ANNA
Primeiro-Tenente (EN)

Niterói, RJ, na presente data.

Aprovo:

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Comandante